

REGULAMENTO PARA A ATRIBUIÇÃO DE BOLSAS DE ESTUDO ANO LETIVO DE 2024/2025

Considerando as metas definidas na “*Estratégia Portugal 2030*”, em termos de aumento do número de diplomados no ensino superior;

Considerando a necessidade de incentivar todos os que pretendem aprofundar as suas qualificações através da frequência do ensino superior;

Considerando a importância de implementar medidas de apoio ao sucesso e inclusão dos estudantes do ensino superior;

Considerando a urgência de contrariar os níveis de abandono escolar no ensino superior;

A COFAC, no âmbito do plano estratégico definido para o **ISMAT – Instituto Superior Manuel Teixeira Gomes**, decidiu renovar o programa de incentivo, através da atribuição de um conjunto de bolsas de estudo motivadoras da frequência do ensino superior e do sucesso escolar.

Para o efeito, a seguir se aprova o respetivo Regulamento:

Artigo 1.º - Âmbito

Pelo presente Regulamento estabelecem-se as condições de atribuição de Bolsas de Estudo de Incentivo à Formação Superior e ao Sucesso Educativo para o Ano Letivo de 2024/2025.

Artigo 2.º - Condições de atribuição da Bolsa de Estudo

1.º - O candidato deverá reunir condições para inscrição num curso de ensino superior, em qualquer das modalidades de acesso definidas legalmente.

2.º - A inscrição em curso superior do ISMAT deverá ser efetivada até 26 de setembro de 2024.

3.º - A candidatura é aplicável para:

- Aqueles que se inscrevam como alunos externos pela primeira vez;



- b) Aqueles que se matriculem pela primeira vez;
- c) Aqueles que efetuam um reingresso.

Artigo 3.º - Conteúdo das Bolsas de Estudo

1.º - A Bolsa de Estudo a atribuir corresponde a um desconto na propina estabelecida para o Ano Letivo de 2024/2025, independentemente do número de unidades curriculares a que o estudante se inscreve:

- a. De 20% se a inscrição for efetivada até 22 de agosto.
- b. De 15% se a inscrição for efetivada até 10 de setembro.
- c. De 10% se a inscrição for efetivada até 26 de setembro.

2.º - A Bolsa de Estudo é acumulável com outros benefícios concedidos pela COFAC, Crl., até ao limite máximo de 30% de desconto na propina, com exceção das campanhas em vigor.

Artigo 4.º - Regras de Seleção

As Bolsas de Estudo serão atribuídas a todos os estudantes que cumprirem as condições fixadas no artigo 2.º do presente Regulamento.

Artigo 5.º - Prorrogação da Bolsa de Estudo em anos letivos subsequentes

A Bolsa de Estudo será automaticamente prorrogada para o Ano Letivo de 2025/2026, caso o estudante bolseiro obtenha no Ano Letivo de 2024/2025 aprovação em 60 ECTS do curso em que se encontra inscrito, e no final do ano letivo não tenha dívidas à COFAC, e renove a sua inscrição até 9 de agosto de 2025.

Artigo 6.º - Validade da aplicação do Regulamento

O presente Regulamento produzirá efeitos no Ano Letivo de 2024/2025.

Portimão, 23 de abril de 2024.

A Administração

